



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



# PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º 062/2020

PRÉGIO PRESENCIAL N.º 015/2020

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, E GENUÍNAS PARA TODA LINHA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DAS MONTADORAS, DAS MARCAS ESTIPULADAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, TUDO DESTINADO À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E ANEXO I-A, TENDO COMO PRAZO 12 MESES".

**DATA DA ABERTURA:- 20/10/2020 ÀS 9:00 HRS.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020**

**PROC. LICITATÓRIO N° 062/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA TODA LINHA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DAS MONTADORAS, DAS MARCAS ESTIPULADAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, tudo destinado à frota dos veículos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo II e Anexo II-A, pelo período de 12 meses".

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM (Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras, fornecida pelos licitantes e Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela (Anexo II) referente ao valor hora/homem)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.518405/0001-91, com endereço na Praça Doutor Daniel Guarido, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, através da Excelentíssima Senhora Prefeita, Sr.<sup>a</sup> ABIGAIL CATELI DIAS, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação.

A respectiva **Seção de Processamento** do Pregão será realizada na data de **20/10/2020, à partir das 09:00 horas**, na sede Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, com endereço na Praça Doutor Daniel Guarido, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1 - DO OBJETO**

1.1.- "A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, E GENUÍNAS PARA TODA LINHA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



COM A TABELA DAS MONTADORAS, DAS MARCAS ESTIPULADAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, tudo destinado à frota dos veículos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A, tendo como prazo 12 meses".

1.2. - Considera-se **PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS**, as peças/aceessórios produzidos e fornecidos pelo mesmo fabricante que produz e fornece à montadora do veículo (para tanto, esse fabricante recebeu da montadora o projeto daquela peça), porém o fornecimento é feito em embalagem própria do fabricante contendo indicação da peça, do controle de qualidade e das respectivas garantias.

1.3. - Considera-se **PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS**, as peças/aceessórios fornecidos por concessionária autorizada da marca do veículo, com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação das mesmas pelo controle de qualidade da montadora.

1.4. - Os itens deverão estar conforme arquivo magnético em anexo a este edital ou solicitar diretamente no e-mail - [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br)

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar do certame interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes do subitem 2.1.1 e condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. - Empresas (**fornecedoras de peças**) com sede a uma distância **não superior a 110 (cento e dez) Quilômetros** do Município de Alvinlândia e Oficinas (**prestação de serviços corretivos e de manutenção dos veículos da frota**) com sede a uma distância **não superior a 45 (Quarenta e cinco) Quilômetros** do Município de Alvinlândia.

2.1.2. - Justificamos a condição para participação deste certame, acima expressa, devidos as urgências dos serviços pois todos os veículos da frota Municipal desempenham funções importantes no funcionamento diário do Município, e a retirada dos mesmos de circulação por prolongados períodos acarretara em prejuízos a



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



Administração Pública; outro fato importante a salientar é os custos com o transporte dos veículos até os locais de manutenção se os mesmos forem longínquos.

2.2.- Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM (Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras**, fornecida pelos licitantes e **Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela (Anexo II)** referente ao valor hora/homem).

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH).

3.3.- Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5.- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 01 e 02, relativos ao pregão.

**3.6.-** Na ocorrência do item 3.5., o preço apresentado no envelope Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS", será considerado como valor final (última oferta) do licitante.

**3.7.-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo V visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**3.8.-** A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

**4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.-** A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.

**4.2.-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA</b> <b>NOME DA EMPRESA - CNPJ</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL: 015/2020</b> <b>DATA DA ABERTURA: 20/10/2020, ÀS 09:00 HORAS</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA</b> <b>NOME DA EMPRESA - CNPJ</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL: 015/2020</b> <b>DATA DA ABERTURA: 20/10/2020, ÀS 09:00 HORAS</b></p>





## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 5., deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) A proposta deverá ser apresentada por ITEM com percentual de desconto para venda de peças e valor da proposta para hora trabalhada, tendo por base o Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A, deste edital, conforme segue:
- d) Percentual de desconto ofertado pela licitante sobre os valores nas tabelas de preços ou microfichas dos fabricantes para peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica. Deverá ser apresentado um único desconto para a marca de veículos que compõem cada lote. O percentual de desconto não poderá ser inferior a **5% (cinco por cento) para peças genuínas/originais;**
- e) Proposta de preço sobre a hora trabalhada (hora/homem), nos serviços de oficina a serem aplicados sobre os tempos-padrão de reparo, vigente na data da licitação conforme tabelas ou fichas dos fabricantes/montadoras. Deverá ser apresentado um único valor para a marca de veículos que compõem cada ITEM. A estimativa de mercado consta na tabela abaixo:

### ESTIMATIVA DE MERCADO DA HORA/HOMEM

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA /HORA	VALOR ORÇADO
1	Serviços de Mecânica em Veículos de Passeio e Utilitários.	200	R\$ 128,75
2	Serviços de Mecânica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	200	R\$ 150,00
3	Serviços de Mecânica em Caminhões	200	R\$ 162,50
4	Serviços de Mecânica em Tratores	100	R\$ 145,00
5	Serviços de Mecânica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora)	200	R\$ 182,50



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



6	Serviços de auto elétrica em Veículos de Passeio e Utilitários.	100	R\$ 111,25
7	Serviços de auto elétrica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	100	R\$ 117,50
8	Serviços de auto elétrica em Caminhões	100	R\$ 127,50
9	Serviços de auto elétrica em Tratores	50	R\$ 122,50
10	Serviços de auto elétrica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora)	100	R\$ 147,50
11	Serviço de molejo e troca de molas e parafusos	300	R\$ 192,50
12	Serviços de Funilaria em geral	100	R\$ 120,00
13	Serviços de Retifica de Motores Álcool/Gasolina	50	R\$ 108,75
14	Serviços de Retifica de Motores Diesel	50	R\$ 123,75

**OBS: O preço homem/hora não poderá ser superior aos valores da tabela acima.**

5.3.- A empresa proponente deverá indicar o valor da HORA/HOMEM de cada item que compõe o preço da mão de obra oferecida em conformidade com o Anexo VI, sendo um para cada ITEM a ser disputado.

5.4.- A licitante que obtiver o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** (MAIOR DESCONTO DE PEÇAS e Tabela referente ao VALOR HORA/HOMEM (Anexo I)) será considerada vencedora do ITEM desde que atenda às demais condições para a habilitação e classificação.

5.5.- Serão desclassificados os LICITANTES cujas propostas de preços não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital, que ofertarem percentual de desconto sobre as peças das tabelas das montadoras < 5% (menor que cinco por cento) para peças genuínas/originais.

5.6.- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

5.7.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.



5.8.- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.9.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





d) prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT).

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1.4.1.-** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo - Anexo IV);

**6.1.4.2.-** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo III).

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1.-** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

**6.2.1.1.-** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**6.2.1.2.-** As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

**6.2.2.-** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA, desde que em plena validade,



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

**6.2.2.1.-** Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.2.2.2.-** O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 "b" e "c"; 6.1.3 "a"; 6.1.4.1 e 6.1.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**6.2.2.3.-** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa;

**6.2.2.4.-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.2.2.5.-** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.2.6.-** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal;

**6.2.2.7.-** Havendo alguma restrição na comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**6.2.2.8.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



7.1.- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas e preços de até 10% (dez por cento) superiores: **maior desconto percentual por ITEM (maior desconto percentual sobre a tabela das montadoras, fornecida pelos licitantes e maior desconto percentual sobre a tabela (Anexo II));**

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **maior desconto percentual por ITEM (maior desconto percentual sobre a tabela das montadoras, fornecida pelos licitantes e maior desconto percentual sobre a tabela (Anexo II))** até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado **maior desconto percentual por ITEM (maior desconto percentual sobre a tabela das montadoras, fornecida pelos licitantes e maior desconto percentual sobre a tabela (Anexo II).**

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior índice e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances deverão

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2.- Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de:- **1,00%** sobre o objeto expresso no edital.

7.6.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente, considerando-se para as selecionadas o último índice ofertado.

7.8.- Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da lei Complementar 123/2006.

7.8.1.- Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

7.8.2.- Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar;

**7.8.3.-** Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 7.8.1., a proposta originária será considerada como melhor classificada;

**7.8.4.-** O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo órgão licitante que faz parte do processo.

**7.11.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2.-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





7.14.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.- Será **PROIBIDO** o uso de aparelhos celulares ou outro tipo de aparelho que vise a comunicação com pessoas que não estejam presentes a este pregão presencial.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**8.6.-** Somente serão válidos os documentos originais, protocolados os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP, Setor de Licitações, na Praça Doutor Daniel Guarido, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, na cidade de ALVINLÂNDIA, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, observados os prazos legais.

**8.7.-** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.-** A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após a homologação, para assinar o contrato.

**9.2.-** O não comparecimento para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.-** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **10 - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.-** Os serviços objeto desta licitação será executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de referência, Anexo I e Anexo I-A, deste edital; deverão também respeitar uma quantidade máxima de 8 horas/homem por serviço executado, caso ultrapassado esse limite estabelecido deverá ser entregue junto com o orçamento um relatório, descrevendo e comprovando os motivos do mesmo;

**10.2.-** A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante designado, observando o que segue:

a) o representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a LICITANTE VENCEDORA, objetivando a



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



imediate correção das irregularidades apontadas, conforme o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

**b)** as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços propostos;

**c)** A unidade gestora da ata através de seu representante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da LICITANTE VENCEDORA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**10.3.-** Sob pena de não recebimento dos materiais e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal a ser apresentada após a execução dos serviços, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1.-** O objeto da presente licitação será recebido:

**11.1.1.-** provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**11.1.2.-** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüente aceitação;

**11.2.-** Serão rejeitados os serviços com especificações diferentes das constantes do Anexo I e Anexo I-A e das informadas na proposta;

**11.3.-** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o contratante poderá:

**a)** Solicitar que a contratada execute novamente os serviços em conformidade com o Anexo I e Anexo I-A do edital;

**b)** Se disser respeito à especificação, manutenção e ou demais condições, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e ou substituição ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1.-** na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo estabelecido, mantido o preço inicialmente contratado;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



c) Se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1.- na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo estabelecido pela administração, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1.- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços/peças constantes da: (ordem de serviços/autorização de fornecimento), mediante apresentação da nota fiscal/fatura (peças e serviços) discriminadas, dos materiais que foram efetivamente empregados e serviços executados, acompanhada das respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo representante do setor.

12.2.- Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de pagamento bancária, mediante crédito em conta corrente aberta pela licitante vencedora, e somente em nome da licitante, devendo para tanto, a licitante indicar no Anexo II - Modelo de Proposta os Dados Bancários: n° do Banco, Agência, n° da conta corrente.

## **13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1.- Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo prazo total deste procedimento licitatório, ou seja, 12 meses.

## **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1.- A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (art. 86 a 88 da Lei 8666/93) e responsabilidades civil e criminal.

14.2.- No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**14.3.-** No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

**14.4.-** Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:

**14.4.1.-** Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;

**14.4.2.-** Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;

**14.4.3.-** Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

**14.5.-** Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Alvinlândia, pelo infrator:

**14.5.1.-** Advertência;

**14.5.2.-** Multa;

**14.5.3.-** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal no prazo de até 02 (dois) anos;

**14.5.4.-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

**14.6.-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**15.1.-** Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**15.1.1.-** As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP, sito na Praça Doutor Daniel Guarido, n.º 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.-** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**16.2.1.-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**16.3.-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4.-** O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal Local.

**16.5.-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**16.6.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**16.7.-** Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição técnica do objeto do certame;

Anexo I-A - Relação de veículos que compõe a frota municipal/memorial descritivo;

Anexo II -Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo V - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de proposta;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**16.8.-** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**16.9.-** Informações complementares que se fizerem necessárias deverá ser procurado pelo interessado na Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP, sito a Praça Doutor Daniel Guarido, n.º 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (14) 3473-8700.

Alvinlândia-SP, 02 de outubro de 2020.

**ABIGAIL CATELI DIAS**

PREFEITA MUNICIPAL



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO CERTAME**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020.**

**TABELA DE REFERENCIA SERVIÇOS MÃO DE OBRA - HORA/HOMEM**

ITEM	SERVIÇO	VALOR MÉDIO
1	Serviços de Mecânica em Veículos de Passeio e Utilitários.	R\$ 128,75
2	Serviços de Mecânica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	R\$ 150,00
3	Serviços de Mecânica em Caminhões	R\$ 162,50
4	Serviços de Mecânica em Tratores	R\$ 145,00
5	Serviços de Mecânica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora)	R\$ 182,50
6	Serviços de auto elétrica em Veículos de Passeio e Utilitários.	R\$ 111,25
7	Serviços de auto elétrica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	R\$ 117,50
8	Serviços de auto elétrica em Caminhões	R\$ 127,50
9	Serviços de auto elétrica em Tratores	R\$ 122,50
10	Serviços de auto elétrica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora)	R\$ 147,50
11	Serviço de molejo e troca de molas e parafusos	R\$ 192,50
12	Serviços de Funilaria em geral	R\$ 120,00
13	Serviços de Retifica de Motores Álcool/Gasolina	R\$ 108,75
14	Serviços de Retifica de Motores Diesel	R\$ 123,75

**PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA**

ITEM	DESCRIÇÃO
15	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Chevrolet
16	Peças originais/genuínas para veículos Leves da Marca Nisan
17	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Volkswagen
18	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Volkswagen
19	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Fiat
20	Peças originais/genuínas para veículos Pesado Marca Fiat
21	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Mercedes Bens
22	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Iveco
23	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Volare
24	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Ford
25	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Internacional



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



<b>26</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Valtra
<b>27</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca New Holland
<b>28</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Massey Fergusson
<b>29</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca JCB
<b>30</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Case
<b>31</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca LS
<b>32</b>	Peças originais/genuínas para veículos Marca Trapp
<b>33</b>	Peças originais/genuínas para veículos Marca Yama



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO I-A**

**1.0 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL:**

1.1 - O objeto desta licitação não está limitado aos veículos oficiais abaixo relacionados, podendo ser adicionados a qualquer tempo, veículos que vierem a integrar a frota municipal.

LOTE I - VEICULOS DE PASSEIOS E UTILITARIOS					
MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL	SETOR	ANO/MOD
CORSA SEDAN MAXX	BNK-8761	CHEVROLET	Álcool/Gasol	GABINETE	2005/2005
VERSA 1.6 UNIQUE CVT	FXX-8255	NISSAN	Álcool/Gasol	GABINETE	2016/2016
NOVO VOYAGE CL MCV	FFW-9425	VOLKS	Álcool/Gasol	EDUCAÇÃO	2017/2017
ARGO 1.0	DTJ-5495	FIAT	Álcool/Gasol	SAÚDE	2019/2019
VOYAGE 1.0 L MC4	ELT-4530	VOLKS	Álcool/Gasol	SAÚDE	2018/2018
ARGO 1.0	EOD-1085	FIAT	Álcool/Gasol	SAÚDE	2019/2019
ARGO 1.0	EZX-3635	FIAT	Álcool/Gasol	SAÚDE	2019/2019
DOBLO AMBULANCIA TECFORM CLASS AB1	FXG-1723	FIAT	Álcool/Gasol	SAÚDE	2014/2014
SPIN 1.8 AT LTZ	GDR-9609	CHEVROLET	Álcool/Gasol	SAÚDE	2015/2015
KOMBI LOTAÇÃO	BNZ-6299	VOLKS	Álcool/Gasol	EDUCAÇÃO	2008/2008
S 10 2.4	CMW-3067	CHEVROLET	Gasolina	PATIO	2004/2004
UNO ATTRACTIVE 1.0	EZP-3349	FIAT	Álcool/Gasol	SOCIAL	2018/2018
GOL 1.0 L MC4	BSX-3F73	VOLKS	Álcool/Gasol	EDUCAÇÃO	2019/2019
CORSA SEDAN CLASSIC LS	BNZ-6302	CHEVROLET	Álcool/Gasol	SOCIAL	2011/2011
UNO ATTRACTIVE 1.0	BPO-4609	FIAT	Álcool/Gasol	SAÚDE	2019/2019

LOTE II - VEICULOS VANS, MICRO E ONIBUS					
MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL	SETOR	ANO/MOD
ONIBUS	BKU-8141	MERCEDES BENZ	DIESEL	SAÚDE	2018/2018
DUCATO MC RONTAN - AMBULANCIA	DJM-1524	FIAT	DIESEL	SAÚDE	2011/2011
SPRINTER ROTAN - AMBULANCIA	DJP-6039	MERCEDES BENZ	DIESEL	SAÚDE	2012/2012





# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ONIBUS MASCA GRAMMINI M	BNZ-6296	AGRALE	DIESEL	EDUCAÇÃO ENSINO SUPERIOR	2010/2010
ONIBUS COMIL VERSATILE I	BFW-9997	VOLKS	DIESEL	EDUCAÇÃO QESE	1998/1998
VAN SPRINTER 313 CDI	BNZ-6295	MERCEDES BENZ	DIESEL	EDUCAÇÃO QESE	2009/2009
ONIBUS CITYCLASS 70C16	BNZ-6304	IVECO	DIESEL	EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESTADUAL	2011/2011
ONIBUS CASCA GRANMMINI O	DJM-8308	VOLKS	DIESEL	EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESTADUAL	2013/2013
MICRO - ONIBUS MARCOPOLO	FOE-5595	VOLARE V6L	DIESEL	EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESTADUAL	2014/2014
ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	GAA-1D62	VOLKS	DIESEL	EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESTADUAL	2020/2020
ONIBUS CAIO LO 916 ORE	GGU-6151	MERCEDES BENZ	DIESEL	EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESTADUAL	2018/2018
ONIBUS MARCOPOLO VICINO	DJM-1415	MERCEDES BENZ	DIESEL	EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESTADUAL	2009/2009

LOTE III - VEICULOS CAMINHÕES					
MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL	SETOR	ANO/MOD
CAMINHÃO BASCULANTE - 13.180 EURO 3 WORKER	BNZ-6293	VOLKS	Diesel	ESTRADAS VICINAIS	2008/2008
CAMINHÃO F- 600	BNZ-3448	FORD	Diesel	SERVIÇOS URBANOS	1977/1977
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422 E	BNZ-6294	FORD	Diesel	SERVIÇOS URBANOS	2010/2010
CAMINHÃO VERTIS 90V 18	FGX-6263	IVECO	Diesel	SERVIÇOS URBANOS	2013/2013
CAMINHÃO BASCULANTE INTERNACIONAL 4400P 7 6X4	FRO-1287	INTERNACIONAL	DIESEL	ESTRADAS VICINAIS	2014/2014
CAMINHÃO - LIXO FOR CARGO 1317 E	BNZ-6301	FORD	DIESEL	LIMPESA PUBLICA	2010/2010
CAMINHÃO - LIXO ATEGO 1419	FYE7423	MERCEDES BENZ	DIESEL	LIMPESA PUBLICA	2018/2018

LOTE IV - VEICULOS TRATORES					
MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL	SETOR	ANO/MOD
TRATOR VALTRA BM 110	2	VALTRA	Diesel	AGRICULTURA	2009



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



TRATOR LS TRACTOR	6	LS	Diesel	ESTRADAS VICINAIS	2017
TRATOR - ROÇADEIRA	3	TRAPP	GASOLINA	SERVIÇOS URBANOS	2012
MICRO TRATOR MOTORIZADO TC 14 S	9	YAMA	GASOLINA	SERVIÇOS URBANOS	2011
TRATOR FORD 4630	7	FORD	DIESEL	LIMPEZA PUBLICA	1995

LOTE V - VEICULOS MAQUINAS					
MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTIVEL	SETOR	ANO/MOD
RETROSCAVADEIRA JCB	4	JCB	DIESEL	ESTRADAS VICINAIS	2013
PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	8	CASE	DIESEL	ESTRADAS VICINAIS	2009
RETROSCAVADEIRA	1	MASSEY FERGUSON	DIESEL	ESTRADAS VICINAIS	2005
M. NIVELADORA	5	N. HOLLAND	DIESEL	ESTRADAS VICINAIS	2014

## 2 - MEMORIAL DESCRITIVO

### 2.1 - DA JUSTIFICATIVA

2.1.2 - O Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes a esta Prefeitura de Alvinlândia, trata-se de serviços comuns e contínuos, justificando-se pela necessidade de manter, constantemente, a realização de serviços de mecânica geral e, principalmente, os procedimentos preventivos e corretivos para a frota de veículos, tratores e implementos agrícolas desta municipalidade, com vistas a garantir a normalização da operacionalidade das atividades.

## 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto desta licitação, enquadra-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**4.1** - A licitante deverá apresentar proposta de preços, cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente.

**4.2** - Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação a Prefeitura de Alvinlândia pagará a empresa vencedora o valor devido, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, peças de reposição, manutenção, limpeza, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhuma empregado da Empresa Vencedora terá vínculo empregatício com a Prefeitura de Alvinlândia.

**4.3** - A licitante deverá apresentar percentual de desconto acima da tabela referente ao PREÇO HORA-HOMEM conforme segue:

**a)** Sobre o preço da mão de obra especializada para execução dos serviços pelo valor de **homem/hora** com observância na Tabela de Estimativa de Mercado e Tabela "Tempos Padrões de Serviços" dos fabricantes dos veículos.

**b)** Sobre as peças Percentual de desconto sobre o valor da **Lista/Catálogo de preços de peças e acessórios** dos respectivos fabricantes ou revendedores autorizados de peças originais, e genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica que tiverem as peças ou acessórios substituídos. Caso haja alguma peça que não conste destas, será efetuada pelo **gestor/fiscal** da contratante uma estimativa de mercado com preços de no mínimo 03(três) empresas do ramo, sendo aplicado o percentual sobre o preço médio desta. Os referenciais a serem seguidos deverão estar em vigor na data da respectiva substituição, conforme segue:

#### **4.3.1 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

**4.3.1.1** - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por ITEM, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% de desconto para peças genuínas/originais e serviços, no momento da apresentação da proposta.

**4.3.1.2** - O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo, para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica e garantia ao consumidor final.



#### 4.3.2 - VALOR DA MÃO DE OBRA

4.3.2.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o preço do valor por HORA-HOMEM da mão de obra por ITEM. O valor será fixo durante a vigência do contrato. O tempo gasto para realização dos serviços hora/homem deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de conformidade com as tabelas dos fabricantes e montadoras, sendo que este será exigido no ato do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) /OS (Ordem de Serviço). Faz-se necessária tal exigência para que o gestor/fiscal da execução dos serviços ora licitados possa acompanhar e exercer seu mister fiscalizatório com eficiência.

4.4 - Para serviços executados em veículos dentro do prazo de garantia de fábrica, prevalecerá o enunciado no subitem 5.1.8 deste Anexo I - A, ressalvada a concessão do percentual de desconto sobre as peças e/ou acessórios substituídos, desde que não estejam abarcados pela garantia, supra referidos.

4.5 - Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados no Subitem 5.1.7 deste Anexo I-A, serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal da Prefeitura para que seja efetuado o reboque, se for o caso.

#### 5 - DA EXECUÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, bem como outros necessários ao perfeito desempenho do veículo, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos oficiais relacionados no Subitem 1.2 deste Anexo I-A, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

5.1.1 - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: correias, velas e outros necessários ao perfeito desempenho do veículo;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**5.1.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, exceto os serviços de elétrica, retífica, bomba injetora e hidráulica (bombas, mangueiras e pistões), molejo e freio, os quais possuem lotes específicos;

#### **5.1.3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

**5.1.3.1 -** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia em pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, tapeçaria, funilaria/pintura, suspensão, magnetos, todos os serviços mecânicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos, **exceto os serviços que possuam lotes específicos.**

#### **5.1.4.1- SERVIÇOS ELÉTRICOS**

**5.1.4.1.1 -** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos e todas aquelas peças ou acessórios necessários ao perfeito desempenho do sistema elétrico.

#### **5.1.4.2 - SERVIÇOS DE RETIFICA**

**5.1.4.2.1 -** Fornecimento de peças e serviços para desmontagem, reparo, troca de peças, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina e/ou álcool ou diesel.

#### **5.1.4.3 - SERVIÇOS DE BOMBA E BICOS INJETORES DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E TURBOS**





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**5.1.4.3.1** - Desmontagem, reparação, troca de peças, montagem e ajuste de turbinas, injeção eletrônica em geral, unidades eletrônicas, bomba e bicos injetores de veículos a diesel, com o devido fornecimento de peças e serviços.

**5.1.4.4 - SERVIÇOS DE HIDRÁULICA (BOMBAS, MANGUEIRAS E PISTÕES)**

**5.1.4.4.1** - Desmontagem, reparação, lubrificação, montagem e ajuste de bombas, mangueiras e pistões, com o devido fornecimento de peças e serviços, nos veículos constantes do Anexo I-A.

**5.1.4.5 - SERVIÇOS DE MOLEJO**

**5.1.4.5.1** - Desmontagem, reparação, lubrificação, montagem e ajuste do sistema de molejo dianteiro e traseiro, com o devido fornecimento de peças e serviços, nos veículos constantes do anexo I-A.

**5.1.4.6 - SERVIÇOS DE FREIOS**

**5.1.4.6.1** - Desmontagem, reparação, lubrificação, montagem e ajuste do sistema de freios, com o devido fornecimento de peças e serviços, nos veículos constantes do anexo I-A.

**5.1.5 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA**

**5.1.5.1** - Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

**5.1.5.2** - Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;

**5.1.6 - SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**

**5.1.6.1** - Para todos os ITENS os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Alvinlândia.

**5.1.7 - SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO**

**5.1.7.1** - Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Município



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



de Alvinlândia, excepcionalmente, na região do entorno, sem ônus adicionais;

**5.1.7.2** - Entende-se "Entorno" um raio de 100km do Município de Alvinlândia.

**5.1.7.3** - Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no Subitem anterior, será solicitado à empresa vencedora orçamento prévio quanto à quilometragem excedente, posteriormente o Setor Competente da Prefeitura de Alvinlândia procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque;

**5.1.7.4** - A empresa vencedora deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito de Alvinlândia e, excepcionalmente, na região do entorno, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional à Prefeitura de Alvinlândia, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina de sua propriedade, devidamente autorizado pelo Setor Competente, conforme os prazos estipulados no Subitem 6.1.4 deste Anexo I.

**5.1.8 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA**

**5.1.8.1** - Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual. Vide Item 9 - Das Subcontratações dos Serviços, deste Anexo I-A.

**5.1.8.2** - A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço após chamado do Setor Competente da Prefeitura de Alvinlândia, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

**5.1.8.3** - Toda **manutenção corretiva** será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Setor Competente da Prefeitura de Alvinlândia, no prazo estipulado no Item 6 deste Termo de Referência;

**5.1.8.4** - O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela Empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

**5.1.8.5** - Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos **da marca do veículo ou originais de fábrica** e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade é determinada pelo fabricante.

**5.1.8.6** - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Prefeitura de Alvinlândia pela empresa vencedora da licitação quando do recebimento da AF/OS:

**5.1.8.7 - Tabelas do Fabricante/Montadoras de Tempo Padrão de Reparos** (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

**5.1.8.8 - Tabela Oficial De Preços De Peças e Acessórios Novos E Peças Genuínas Da Marca Do Veículo Ou Originais De Fábrica**, emitida pelo fabricante dos veículos, tratores e implementos;

**5.1.8.9** - A empresa vencedora da licitação deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber do Setor Competente da Prefeitura de Alvinlândia no prazo máximo de 04 (quatro horas), contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

**5.1.8.10** - A empresa Vencedora deverá após a manutenção, encaminhar ao Setor Competente da Prefeitura de Alvinlândia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o



início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**5.1.8.11 - As peças a serem aplicadas nos veículos serão **NOVAS E GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.****

## **6- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1 - Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Administração:**

**6.1.1 - Serviços de retifica de motores, conforme Subitem 5.1.4.2 deste Termo de Referência: 15 (quinze) dias úteis;**

**6.1.2 - Serviços em bombas e bicos injetores a diesel, conforme Subitem 5.1.4.3 deste Termo de Referência: 05 (cinco) dias úteis;**

**6.1.3 - Serviços de auto elétrica, conforme Subitem 5.1.4.1 deste Termo de Referência: 02 (dois) dias úteis;**

**6.1.4 - Serviços de hidráulica (mangueiras/bombas/pistões), conforme Subitem 5.1.4.4 deste Termo de Referência: 05 (cinco) dias úteis;**

**6.1.5 - Serviços de lanternagem/funilaria/pintura/tapeçaria, conforme Subitem 5.1.5 deste Termo de Referência: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a Empresa Vencedora, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;**

**6.1.6 - Serviços de revisões em veículos novos, conforme Subitem 5.1.8 deste Termo de Referência: 02 (dois) dias úteis;**

**6.1.7 - Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico, conforme Subitem 5.1.7 deste Termo de Referência:**

**6.1.7.1 - No âmbito de Alvinlândia: 02 (DUAS) horas, contados a partir da solicitação;**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**6.1.7.2** - No entorno de Alvinlândia: 03 (TRÊS) horas, contados a partir da solicitação;

**6.1.7.3** - Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes Prefeitura de Alvinlândia.

**6.1.8** - Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

**6.2** - Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Gestor da Ata de Registro de Preços antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Empresa Vencedora deverão ser documentados, na própria ORDEM DE SERVIÇO, ficando em poder da Empresa Vencedora, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

**7.2** - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pela Prefeitura de Alvinlândia;

**7.3** - A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Prefeitura de Alvinlândia, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento;

## **8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**8.1** - A licitante vencedora deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

**8.1.1** - Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 12 (doze) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**8.1.2** - Serviços de lanternagem/funilaria/pintura/tapeçaria: garantia mínima de 12 (doze) meses;

**8.1.3** - Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último para veículo.

**8.1.4** - Para os serviços de revisão e manutenção executados em veículos dentro do período de garantia de fábrica prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos nos Subitens supra;

**8.1.5** - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço;

**8.1.6** - No ato da devolução do veículo, a Empresa Vencedora deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

**8.1.7** - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

## **9 - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**9.1** - A subcontratação dos serviços dependerá de autorização expressa da autoridade competente da Prefeitura de Alvinlândia;

**9.2** - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes Prefeitura de Alvinlândia, ou seja, a empresa vencedora ficará inteiramente e integralmente responsável pelo envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

**9.2.1** - No caso de a Empresa Vencedora não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no Subitem 5.1.8 deste Termo de Referência (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante comunicação a Prefeitura de Alvinlândia para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no Estado de São Paulo);

**9.2.3** - Os serviços de: tapeçaria; borracharia; funilaria/pintura; colocação de vidros; tornearia e outros nas condições constantes do item 9.2, poderão ser subcontratados mediante prévia autorização da Prefeitura de Alvinlândia;

**9.2.4** - Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

**9.2.5** - Preliminarmente aos serviços subcontratados, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pelo Setor Competente de cada Secretaria, que através de seu **gestor/fiscal** efetuará pesquisa em pelo menos 03 (três) empresas do ramo;

**9.2.6** - A Empresa Vencedora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alvinlândia, a empresa a ser subcontratada, observando os prazos previstos no Item 6 deste Termo de Referência, para realização dos serviços.

## **10 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** - A cada serviço, a Prefeitura solicitará à empresa vencedora um orçamento que deverá ser por essa preparada **no prazo máximo de 48 horas**, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços, todos em conformidade com a Tabela-padrão de Tempo de Serviço, bem como o Catálogo e Lista de Preços estabelecidos pelas montadoras.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**10.2 - Sempre que solicitado pela Prefeitura, a empresa vencedora deverá fornecer Tabela de Preços das Peças a serem utilizadas ou substituídas praticados no balcão da empresa e Tabela de Preços sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão como base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da Tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local;**

**10.3 - Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia, quando for o caso, como, por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc., a empresa vencedora deverá apresentar o menor orçamento para a Prefeitura, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo;**

**10.3.1 - A Prefeitura de Alvinlândia, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a Empresa Vencedora obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente;**

**10.3.2 - O percentual do desconto ofertado pela Empresa Vencedora por ocasião de sua proposta deverá ser aplicado em todas as situações previstas neste Subitem;**

**10.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Empresa Vencedora se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;**

**10.5 - Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, transmitida à Empresa Vencedora formalmente, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc.), a Empresa Vencedora deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para a realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



no intervalo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo;

**10.6 - Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo responsável pela frota municipal, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;**

**10.6.1 - O responsável pela frota municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Empresa Vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.**

**10.7 - Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial.**

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**11.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;**

**11.2 - Indicar preposto dentro do município de Alvinlândia, durante todo o período de vigência da Ata Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Alvinlândia;**

**11.3 - Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;**

**11.4 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor da Ata, caso seja solicitado pela Prefeitura de Alvinlândia;**

**11.5 - Apresentar extrato da folha da Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**11.6** - Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, nas suas instalações, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

**11.7** - Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;

**11.8** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e entro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura de Alvinlândia, decorrentes de culpa da Empresa Vencedora, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura de Alvinlândia, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

**11.9** - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.10** - **Empregar peças novas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica** e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo;

**11.11** - Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Prefeitura de Alvinlândia, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

**11.12** - Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

**11.13** - Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura de Alvinlândia;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**11.13.1** – Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Prefeitura de Alvinlândia respeitado o enunciado no Item 6 deste Termo de Referência "Do Prazo de Execução dos Serviços", levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, manutenções preventivas) deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.14** – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

**11.15** – **Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura de Alvinlândia;**

**11.16** – Fornecer no recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) / OS (Ordem de Serviço), todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do mesmo, tais como código de peças com sua aplicação, **Catálogo e Lista de Preços estabelecidos pela montadora** e a **Tabela-padrão de Tempo de Serviço e reparos (hora homem/trabalhada)**, código e rotinas de operação recomendados, distribuídas pelo fabricante/montadora dos veículos, por meio físico ou sistema informatizado (CD-Rom ou Pen-Drive), bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas;

**11.17** – Assegurar/permitir a Prefeitura de Alvinlândia o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura de Alvinlândia eximirá a Empresa Vencedora de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;

**11.18** – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Prefeitura de Alvinlândia ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**11.19** - Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

**11.20** - Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura de Alvinlândia a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

**11.21** - Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto à Prefeitura Municipal de Marília ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

**11.22** - Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Prefeitura de Alvinlândia, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

**11.23** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura de Alvinlândia;

**11.24** - Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança;

**11.25** - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

**11.26** - Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

**11.26.1** - A Empresa Vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**11.27** - Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura de Alvinlândia para a execução dos serviços;

**11.28** - Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



de Alvinlândia, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Serviço de Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização da Ata de Registro de Preços, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços à Prefeitura de Alvinlândia;

**11.29** - Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Empresa Vencedora;

**11.30** - Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a Prefeitura de Alvinlândia todos os assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços;

**11.31** - Relatar a Prefeitura de Alvinlândia toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

**11.32** - Acatar todas as orientações da Prefeitura de Alvinlândia, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**12.1** - À licitante vencedora caberá, ainda:

**12.1.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Alvinlândia;

**12.1.2** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

**12.1.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**12.1.4** - Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura de Alvinlândia e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura de Alvinlândia fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**12.1.5** - Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;

**12.1.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação referente a este Termo de Referência;

**12.1.7** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Alvinlândia, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Alvinlândia.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**13.1** - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**13.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal Prefeitura de Alvinlândia para a realização dos serviços, objeto da licitação.

**13.1.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ALVINLÂNDIA**

**14.1** - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa Vencedora, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

**14.2** - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada na Ata de Registro de Preços a ser firmada, desde que atendidas as formalidades previstas;

**14.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**14.4** - Prestar à Empresa Vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

**14.5** - Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Empresa Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**14.6** - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou Preposto da Empresa Vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

**14.7** - Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

**14.8** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**14.9** - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

**14.10** - Facilitar o acesso do pessoal da Empresa Vencedora, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;

**14.11** - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os **pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;**

**14.12** - Não permitir que o pessoal da Empresa Vencedora execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

**14.13** - Aprovar ou reprovar os serviços executados pela Empresa Vencedora;

**14.14** - Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;

**14.15** - Encaminhar para a Empresa Vencedora os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS;

**14.16** - Relacionar-se com a Empresa Vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

**14.17** - Realizar, por meio de Servidor designado gestor/fiscal, vistoria nas dependências da licitante vencedora, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** - A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente da Prefeitura de Alvinlândia, a quem compete verificar se a Empresa Vencedora está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**15.2** - Dentre as competências do Servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

**15.2.1** - Verificar, junto à Empresa Vencedora e seu Preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

**15.2.2** - Emitir pareceres em todos os atos da Empresa Vencedora relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços;

**15.2.3** - Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento;

**15.2.4** - **Conferir e receber as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos serviços realizados;**

**15.3** - Não obstante a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Alvinlândia reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**15.4** - Cabe à Empresa Vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura de Alvinlândia, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Prefeitura de Alvinlândia ou de seus agentes e Prepostos;

**15.5** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou Prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Vencedora, sem ônus para a Prefeitura de Alvinlândia.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

15.6 – A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Prefeitura de Alvinlândia.





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO II**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020.**

*DECLARAÇÃO*

(Razão social da empresa), estabelecida na.... (endereço completo)... inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, bem como, não estar impedido de participar do presente certame, pelos motivos expressos em edital.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° . 015/2020.**

*DECLARAÇÃO*

(Razão social da empresa), estabelecida na.... (endereço completo)... inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° . 015/2020.**

*DECLARAÇÃO*

(Razão social da empresa), estabelecida na.... (endereço completo)... inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° . 015/2020.**

*DECLARAÇÃO*

(Razão social da empresa), estabelecida na.... (endereço completo)... inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(        ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

(        ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

*Por ser verdade assina a presente.*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2020.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e cargo:

Carteira de identidade e CPF:

Endereço e telefone:

Dados Bancários: n.º do banco, agência, n.º da conta corrente

E-mail:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**SERVIÇOS MÃO DE OBRA - HORA/HOMEM**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>ESTIMATIVA /HORA</b>	<b>Valor do desconto ( _ %)</b> Percentual de desconto sobre os valores das tabelas de preços ou microfichas dos fabricantes para peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ( <b>mínimo de 1% de desconto</b> )
<b>1</b>	Serviços de Mecânica em Veículos de Passeio e Utilitários.	200	____ % de desconto
<b>2</b>	Serviços de Mecânica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	200	____ % de desconto
<b>3</b>	Serviços de Mecânica em Caminhões	200	____ % de desconto
<b>4</b>	Serviços de Mecânica em Tratores	100	____ % de desconto
<b>5</b>	Serviços de Mecânica em Maquinas (Pá Carregadeira,	200	____ % de desconto



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



	Retroescavadeira e Moto niveladora		
6	Serviços de auto elétrica em Veículos de Passeio e Utilitários.	100	____% de desconto
7	Serviços de auto elétrica em Vans, Micro-ônibus e Ônibus	100	____% de desconto
8	Serviços de auto elétrica em Caminhões	100	____% de desconto
9	Serviços de auto elétrica em Tratores	50	____% de desconto
10	Serviços de auto elétrica em Maquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Moto niveladora	100	____% de desconto
11	Serviço de molejo e troca de molas e parafusos	300	____% de desconto
12	Serviços de Funilaria em geral	100	____% de desconto
13	Serviços de Retifica de Motores Álcool/Gasolina	50	____% de desconto
14	Serviços de Retifica de Motores Diesel	50	____% de desconto

**PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor do desconto ( _%) Percentual de desconto sobre os valores das tabelas de preços ou microfichas dos fabricantes para peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica (mínimo de 5% de desconto)
15	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Chevrolet	____% de desconto
16	Peças originais/genuínas para veículos Leves da Marca Nisan	____% de desconto
17	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Volkswagen	____% de desconto
18	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Volkswagen	____% de desconto
19	Peças originais/genuínas para veículos Leves Marca Fiat	____% de desconto





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



<b>20</b>	Peças originais/genuínas para veículos Marca Fiat	_____ % de desconto
<b>21</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Mercedes Bens	_____ % de desconto
<b>22</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Iveco	_____ % de desconto
<b>23</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Volare	_____ % de desconto
<b>24</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Ford	_____ % de desconto
<b>25</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Internacional	_____ % de desconto
<b>26</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Valtra	_____ % de desconto
<b>27</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca New Holland	_____ % de desconto
<b>28</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Massey Ferguson	_____ % de desconto
<b>29</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca JCB	_____ % de desconto
<b>30</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca Case	_____ % de desconto
<b>31</b>	Peças originais/genuínas para veículos Pesados Marca LS	_____ % de desconto
<b>32</b>	Peças originais/genuínas para veículos Marca Trapp	_____ % de desconto
<b>33</b>	Peças originais/genuínas para veículos Marca Yama	_____ % de desconto

A proposta terá validade: de acordo com o edital.

O Prazo de entrega: de acordo com o edital.

A condição de pagamento: de acordo com o edital.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020**

Aos <DIA>° dia do mês de <MES> de <ANO>, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, situado na Avenida Celeste Casagrande n° 204, centro, neste ato representada pela Sra. ALESANDRA COLOMBO MARANA, DD Prefeita, nos termos do art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 9 de junho de 1.994, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° <Pregao>, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG ..... e CPF ..... - classificada, observada as condições do Edital que rege o Pregão presencial e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, E GENUÍNAS PARA TODA LINHA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DAS MONTADORAS, DAS MARCAS ESTIPULADAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, tudo destinado à frota dos veículos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo II e Anexo II-A, pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Documento 01" em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos fornecidos, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.**

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <Banco>

Número da Agência Bancária: <Agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

5.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.2 - Indicar preposto dentro do município de Alvinlândia, durante todo o período de vigência da Ata Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Alvinlândia;

5.3 - Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

5.4 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor da Ata, caso seja solicitado pela Prefeitura de Alvinlândia;

5.5 - Apresentar extrato da folha da Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;

5.6 - Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, nas suas instalações, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

5.7 - Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;

5.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e entro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura de Alvinlândia, decorrentes de culpa da Empresa Vencedora, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura de Alvinlândia, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.9 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10 - **Empregar peças novas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica** e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo;

5.11 - Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Prefeitura de Alvinlândia, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

5.12 - Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

5.13 - Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura de Alvinlândia;

5.13.1 - Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Prefeitura de Alvinlândia respeitado o enunciado no Item 6 deste Termo de Referência "Do Prazo de Execução dos Serviços", levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, manutenções preventivas) deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.14 - Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

5.15 - **Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura de Alvinlândia;**

5.16 - Fornecer no recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) / OS (Ordem de Serviço), todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do mesmo, tais como código de peças com sua aplicação, **Catálogo e Lista de Preços estabelecidos pela montadora** e a **Tabela-padrão de Tempo de Serviço e reparos (hora homem/trabalhada)**, código e rotinas de operação recomendados, distribuídas pelo fabricante/montadora dos veículos, por meio físico ou sistema informatizado (CD-Rom ou Pen-Drive), bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



5.17 - Assegurar/permitir a Prefeitura de Alvinlândia o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura de Alvinlândia eximirá a Empresa Vencedora de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;

5.18 - Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Prefeitura de Alvinlândia ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

5.19 - Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

5.20 - Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura de Alvinlândia a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

5.21 - Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto à Prefeitura de Alvinlândia ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

5.22 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Prefeitura de Alvinlândia, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

5.23 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura de Alvinlândia;

5.24 - Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança;

5.25 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

5.26 - Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

5.26.1 - A Empresa Vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.27 - Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura de Alvinlândia para a execução dos serviços;





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



5.28 - Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura de Alvinlândia, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Serviço de Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização da Ata de Registro de Preços, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços à Prefeitura de Alvinlândia;

5.29 - Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Empresa Vencedora;

5.30 - Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a Prefeitura de Alvinlândia todos os assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços;

5.31 - Relatar a Prefeitura de Alvinlândia toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

5.32 - Acatar todas as orientações da Prefeitura de Alvinlândia, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.33 - O licitante vencedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

6.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

6.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Alvinlândia;

6.1.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



6.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura de Alvinlândia e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura de Alvinlândia fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

6.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;

6.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação referente a este Termo de Referência;

6.1.7 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Alvinlândia, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Alvinlândia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

7.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal Prefeitura de Alvinlândia para a realização dos serviços, objeto da licitação.

7.1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ALVINLÂNDIA**

8.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa Vencedora, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



- 8.2 - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada na Ata de Registro de Preços a ser firmada, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 8.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.4 - Prestar à Empresa Vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;
- 8.5 - Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Empresa Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 8.6 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou Preposto da Empresa Vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 8.7 - Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- 8.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- 8.9 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 8.10 - Facilitar o acesso do pessoal da Empresa Vencedora, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;
- 8.11 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;
- 8.12- Não permitir que o pessoal da Empresa Vencedora execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.13 - Aprovar ou reprovar os serviços executados pela Empresa Vencedora;
- 8.14 - Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;
- 8.15 - Encaminhar para a Empresa Vencedora os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS;
- 8.16 - Relacionar-se com a Empresa Vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**8.17 - Realizar, por meio de Servidor designado gestor/fiscal, vistoria nas dependências da licitante vencedora, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente da Prefeitura de Alvinlândia, a quem compete verificar se a Empresa Vencedora está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

9.2 - Dentre as competências do Servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

9.2.1 - Verificar, junto à Empresa Vencedora e seu Preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

9.2.2 - Emitir pareceres em todos os atos da Empresa Vencedora relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços;

9.2.3 - Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento;

**9.2.4 - Conferir e receber as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos serviços realizados;**

9.3 - Não obstante a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Alvinlândia reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.4 - Cabe à Empresa Vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura de Alvinlândia, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Prefeitura de Alvinlândia ou de seus agentes e Prepostos;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou Prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Vencedora, sem ônus para a Prefeitura de Alvinlândia.

9.6 - A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Prefeitura de Alvinlândia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

**10.2.** No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

**10.3.** No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos não entregues.

**10.4.** Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

**10.5.** Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

**10.6.** Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

**10.7.** Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

**10.8.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Alvinlândia, pelo infrator:

**10.9.** Advertência.

**10.10.** Multa.

**10.11.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**10.12.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

**10.13.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**Parágrafo Único:** Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11. - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura de Alvinlândia, quando:

1 - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços

2 - O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Alvinlândia;

3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Alvinlândia;

4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Alvinlândia;

b) Pelo Fornecedor, quando:

1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Alvinlândia, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Parágrafo Primeiro:** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura de Alvinlândia a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12** - Integra esta Ata, o "Documento 01", onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

**12.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Garça/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Alvinlândia, <DATA\_EXTENSO>.

.....

(Assinatura da Autoridade Competente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador

Procurador